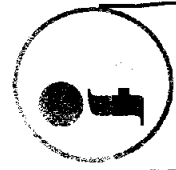


3.507  
88



**Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A.**  
**Unidade Rio Verde**  
 ENDEREÇO DE COBRANÇA  
 FONE: (11) 1745-4300  
 ROD. INDIO TIBIRICA, 12.989 - ALT. KM 57  
 BAIRRO DAS PALMEIRAS - SUZANO - SP  
 CEP: 08675-970

VIA SECUNDARIA 03 C/07 - SN  
 DARV II - DISTRITO AGRICOLA INDUSTRIAL DE RIO VERDE  
 MÓDULO 01 - QUADRA 10 - MUNIC. RIO VERDE - GO - CEP 75600-003  
 FONE: (0xx62) 611-1200 - FAX: (0xx62) 611-1211  
 CNPJ Nº 45.988.10/0010-32  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 03.248.884

**DUPLICATA**

NÚMERO CNPJ: 4598810001032  
 DATA: 23/02/2008

1ª TABELA ORSA-CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.  
 ASSINA D-410 2911115  
 (Handwritten signature and stamp)

NOTA FISCAL - FATURA		DUPLICATA		PAR-CELA	DATA DO VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	Nº NOTA		
19.032,20	0056695	6.343,43	0056695	0129/03/08	

DESCONTO VALOR: 0,00

INDICADORES ESPECIAIS: Cobrar R\$12,69 por dia de atraso

C M F LE DE CASTRO E CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RODO, 60 330 KM 05 RONADELLI - F.S.RTTA  
 MUNICÍPIO: VIANOPOLIS ES: GO CEP: 75260000  
 CNPJ: 03260504000139 INSCR. ESTADUAL: 10.317.956-9  
 CIDADE: ES: CEP:  
 3149

**VALOR POR EXTENSO**  
 Quarenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos  
 RECONHECIMENTO A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTANCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS A ORSA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OU A SUA ORDEM NA PFACA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACETE / ASSINATURADO SACADO

0 - NACIONAL  
1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA  
2 - ESTRANGEIRA - ADO. NO MERCADO INTERNO

00 - Tributada integralmente  
10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária  
20 - Com redução de base de cálculo  
30 - Isenta de base de cálculo e com cobrança do ICMS por substituição tributária  
40 - Isenta

41 - Isento  
50 - Isento  
60 - Isento  
70 - Isento  
80 - Isento  
90 - Isento

REF. N. PEDIDO Nº  
142730 143437 143438 143439

REF. S. PEDIDO Nº  
154275 155103 155102 155098

ZONA / VENDEDOR  
MARSHAL / NACIONAL

REDESPACHO

**ISO 9001**

O não recebimento do boleto bancário, não isenta da cobrança de juros.  
Contata com a cobrança pelo telefone: (11)4745-4200.



**ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.**  
RODOVIA BR 060, RIO VERDE - JATAÍ, KM 394  
DISTRITO AGRÍCOLA INDUSTRIAL  
MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GOIÁS - CEP: 75901-970  
FONE: (PABX) (64) 3611-1200 - FAX: (64) 3611-1219  
Site: www.orsaembalagens.com.br

SAÍDA  ENTRADA

0056695

SÉRIE 4

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDELA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO** CPQP: 5101 INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO: 10324668-4

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **LF DE CASTRO E CIA LTDA** CNPJ / CPF: 03260504000139

ENDEREÇO: **ROD. GO 330 KM 05 DONADELLI - F.S.RITA** BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL CEP: 75260000

MUNICÍPIO: **VIANÓPOLIS** FONE / FAX: 62 3335-2800 U.F.: GO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.317.956-9

FATURA: Duplicata Nº, Vencimento, Valor

56.695 / 1	29/03/2008	6.343,43	56.695 / 2	08/04/2008	6.343,34
56.695 / 3	18/04/2008	6.343,34			6.343,43

2ª VIA ARQUIVO FISCAL  
DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 22/11/2009

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2008  
DATA DA SAÍDA / ENTRADA

HORA DA SAÍDA

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		VALOR DO IPI
								ICMS	IPI	
6679390	CAIXA PAP. ONDULADO LF - 08 (N) 305 x 227 x 167 C1M1 ONDA B-M1 MIOLDO 110 G	4819.10.00	000	MH	10,050	396,00	3.979,80	7,00	0,00	0,00
6679390	CAIXA PAP. ONDULADO LF - 08 (N) 305 x 227 x 167 C1M1 ONDA B-M1 MIOLDO 110 G	4819.10.00	000	MH	10,800	396,00	4.276,80	7,00	0,00	0,00
6679400	CAIXA PAP. ONDULADO LF - 01 / NF (N) 277 x 205 x 157 C1M1 ONDA B-M1 MIOLDO 110 G	4819.10.00	000	MH	20,280	330,00	6.692,40	7,00	0,00	0,00
6679410	CAIXA PAP. ONDULADO LF - 02 (N) 300 x 225 x 182 C1M1 ONDA B-M1 MIOLDO 110 G	4819.10.00	000	MH	10,298	400,00	4.083,20	7,00	0,00	0,00

\*\*\*SUSPENSÃO DO IPI CONF. LEI 10637/02\*\*\*REDUÇÃO DE ALÍQUOTA ICMS POR SE TRATAR DE EMPRESA INSCRITA NO PROGRAMA FOMENTAR, CONF. LEI 12.012 ART. 02 INCISOS V DE 13/06/93\*\*\*

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 19.032,20	VALOR DO ICMS: 1.332,25	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 19.032,20
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR TOTAL DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 19.032,20

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: **058312**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **TRANSPORTADORA MAHVIC LTDA**

ENDEREÇO: **R. GAIAPA, 80**

QUANTIDADE: 34,00 ESPÉCIE: PL MARCA: GRUPO ORSA

FRETE POR CONTA: 1 - EMIENTE 2 - DESTINATÁRIO

PLACA DO VEÍCULO: **KB18508**

MUNICÍPIO: **GOIANIA**

U.F.: **GO**

CNPJ / CPF: **01657287000190**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **101982798**

NUMERO: **8.697.000** PESO BRUTO: **8.216,000** PESO LÍQUIDO: **8.216,000**

RECEBEMOS DE ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 Nº 0056695

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RIO VERDE - GO  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia e reprodução foi do documento que me foi apresentado. Dou fé.

121 MAI 2008

Cartório de Notas  
Luziano Oliveira da Cunha  
Juiz de Direito  
Cartório de Notas  
Luziano Oliveira da Cunha  
Juiz de Direito

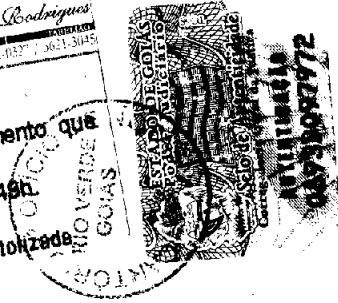
Cartório de Notas  
Luziano Oliveira da Cunha  
Juiz de Direito

Cartório de Notas  
Luziano Oliveira da Cunha  
Juiz de Direito

FS  
8052

2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Felipe Rodrigues*  
 Rua Major Oscar Campos, 559 - Centro - CEP: 75.901-292 - Rio Verde - GO - Fone/Fax: 351-3621-0377 / 3621-3145

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que  
 me foi apresentado; dou fé.  
 Rio Verde-GO, 26 de maio de 2008 - 10:31:49h.  
*Renata*  
 Renata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



RECEBEMOS DE ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA: 23/02/08  
*Camilla A. Gomes*

LF de Castro & Cia Ltda

NOTA FISCAL - FATUR  
 SÉRIE 4  
 Nº 0056695

3.509  
 88





**Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A.**  
**Unidade Rio Verde**

ENDEREÇO DE COBRANÇA  
 FONE: (11) 4745-4200  
 ROD. INDIO TIBIRICA, 12.999 - ALT. KM 57  
 BAIRRO DAS PALMEIRAS - SUZANO - SP  
 CFP: 08675-070

VIA SECUNDARIA 03 C.07. S/N  
 DAHV II - DISTRITO AGRINDUSTRIAL DE ROVERDE  
 MODULO C - QUADRA 10 - MUNIC. RIO VERDE - GO - CEP 75900-000  
 FONE: (0xx62) 611-1200 - FAX: (0xx62) 611-1211  
 CNPJ N° 45.988.110/0010-32  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 103.248.684

**DUPLICATA**

NOVO CNPJ: 45988110001032  
 DATA: 13/02/2008

NOTA FISCAL - FATURA		DUPLICATA		PAR-CELA	DATA DO VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	Nº NOTA		
11.404,80	0056253	3.802,36	0056253	0308/04/08	

PARCELAS  
 DE 120,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS)

DESCONTO VALOR: 0,00

CONDIÇÕES ESPECIAIS Cobrar R\$7,6 por dia de atraso

COMPRADOR: F. DE CASTRO E CIA LTDA  
 ENDEREÇO: ROD. GO 330 KM 05 BONAPELLI - F.S.RITA 3149  
 MUNICÍPIO: ATANÓPOLIS EST: GO CEP: 75260000  
 C.N.P.J.: 03260504000139 INSCR. ESTADUAL 10.317.956-9  
 CIDADE: EST. CEP:

VALOR POR EXTENSO: **Tres Mil, Oitocentos e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos**  
 \*\*\*\*\*

RECONHECIMENTO: A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS A ORSA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

TABELAÇÃO  
 ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.  
 ATANÓPOLIS - GO  
 ASSINATURA DO SACADO  
 [Handwritten signature]  
 [Stamp: RECEBIDO]  
 [Stamp: TABELAÇÃO]  
 [Stamp: RECEBIDO]  
 [Stamp: TABELAÇÃO]

11901

3.512  
 88



**Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A.**  
**Unidade Rio Verde**

ENDEHECO DE COBRANCA  
 FONE: (11) 4745-4200  
 ROD. INDIO TIBIRICA, 12.999 - ALT. KM 57  
 BAIRRO DAS PALMEIRAS - SUZANO - SP  
 CEP: 08675-970

VIA SECUNDÁRIA 03 C/07, S/N  
 DARV II - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE RIO VERDE  
 MODULO 01 - QUADRA 10 - MUNIC. RIO VERDE - GO - CEP 75900-000  
 FONE: (0xx62) 611 1200 - FAX: (0xx62) 611-1211  
 CNPJ Nº 45.983.110/0010-32  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 103.248.684

**DUPLICATA**

NOVO CNPJ: 45988110001032  
 DATA: 13/02/2008

NOTA FISCAL - FATURA		DUPLICATA		PAR-CELA	DATA DO VENCIMENTO
VALOR RS	NÚMERO	VALOR RS	Nº NOTA		
11.404,90	0056253	3.801,22	0056253	02	29/03/08

PARA USO DA  
 GESTÃO FINANCEIRA

DESCONTO VALOR 0,00

CONDIÇÕES ESPECIAIS Cobrar R\$7,6 por dia de atraso

1180-1  
 FONE: (11) 4055-9900 • compre pela internet: www.orsa.com.br • vendas@orsa.com.br

ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.  
 TABELAÇÃO  
 ASSINATURA DO SACADO

3149

NOME: LE DE CASTRO E CIA LTDA  
 ENDEREÇO: ROD. GO 330 KM 05 BONADELLI - F.S. RITA  
 MUNICÍPIO: VIANOPOLIS EST: GO CEP: 75260000  
 C.N.P.J.: 03260504000139 NSCR. ESTADUAL: 10.317.956-9  
 C. D. A. D. E. EST: CEP:

VALOR POR EXTENSO: **Tres Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte e Dois Centavos \*\*\***  
 RECONHECO(EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREI(EMOS) À ORSA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACEITE

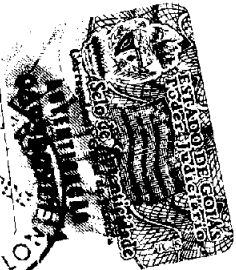
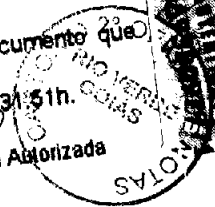
ASSINATURA DO SACADO

3.511  
 SF



**2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO** Hugo Rodrigues  
Rua Mazar Oscar Campos, 530 - Centro - CEP: 75.900-285, Rio Verde - GO - Fone: Fax: (64) 3621-0327 / 3621-9445

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que  
me foi apresentado; dou fé.  
Rio Verde-GO, 26 de maio de 2008 - 10:31:51h.  
Renate Ferrelra Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



RECEBEMOS DE ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR  
FAVOR CARIMBAR E  
COLAR AO LADO

NOTA FISCAL - FATUR/  
SÉRIE 4  
Nº 0056253

3.514  
59



3.515  
88

351.629.541-87

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE  
RECEBIVO DE CARGAS "SERIE UNICA"  
Nº 073415 Nº 073415  
MOIAMI - 00 073415

DATA - TOMADOR DE SERVIÇO  
DATA ÚLT. DEP. 14/02/2008

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RECEBIVO DE CARGAS  
Nº 073415  
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 52655

EMAIL  
Termo de Cancelamento Nº 52655  
mailto:matric@maimio.com.br

TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.  
RUA SERRA DO SETE SERRAS, 100  
CASA DEAS - CEP 13010-000  
TELEFAX (066) 396 1300  
CNPJ 07.057.290/01-40 INSC. EST. 07.056.000-6

REMITENTE: ONSA CRUIZES, PAPEL E EMBALAGENS S/A  
ENDERGO: RUD BR 000 RN 314 RIO VERDE /  
MUNICÍPIO: RIO VERDE  
CNPJ: 45.988.110/010-822 INSC. EST. 10.324.869-4

DESTINATÁRIO: L. F. DE CASTRO & CIA LTDA  
RUA SERRA DO SETE SERRAS, 100  
MUNICÍPIO: RIO VERDE  
CNPJ: 03.390.584/001-09 INSC. EST. 10.317.058-9

CONDIÇÃO: (X) AVISTA ( ) CANCELADO  
VALOR: 11.404,80  
VALOR DE CARGA: 0,00  
VALOR DE SERVIÇO: 0,00  
VALOR DE OUTROS: 0,00

DESCRIÇÃO: 16 PALLET 0.296,00  
Total 16 - \$ 296,00

VALOR TOTAL: 0,00  
VALOR DE SERVIÇO: 0,00  
VALOR DE OUTROS: 0,00  
Total 0,00

NOTA: NÃO EXISTE FILME  
COTA: RIO VERDE - 00  
MOIAMI - 00



**Orsa Celulose, Papel e Embalagens S.A.**  
**Unidade Rio Verde**

ENDEREÇO DE COBRANÇA  
FONE: (11) 4745-4200  
ROD. ÍNDIO TIBIRICA, 12.999 - ALT. KM 47  
BAIRRO DAS PALMEIRAS - SUZANO - SP  
CEP: 08675-970

VIA SECUNDARIA 03 C/07, S/N  
DARV II - DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE RIO VERDE  
MÓDULO 01 - QUADRA 10 - MUNIC. RIO VERDE - GO - CEP 75900-000  
FONE: (0xx62) 611-1200 - FAX: (0xx62) 611-1211  
CNPJ Nº 45.988.110/0010-32  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 103.248.684

**DUPLICATA**

NOVO CNPJ: 45988110001032  
DATA: 06/02/2008

NOTA FISCAL - FATURA		DUPLICATA		PAR-CELA	DATA DO VENCIMENTO
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	Nº NOTA		
16.663,35	0055862	5.555,57	0055862	0301/04/08	

DESCONTO: VALOR: 0,00

CONDIÇÕES ESPECIAIS: Cobrar R\$11,11 por dia de atraso

NOME	LE DE CASTRO E CIA LTDA			3149
ENDEREÇO	ROD. GO 330 KM 05 BONAPELLI - F.S.RITA			
MUNICÍPIO	VIANDOPOLIS	EST.	GO	CEP: 75260000
C.N.P.J.	03260504000139	INSCR. ESTADUAL:	10.317.956-9	
CIDADE		EST.		CEP:

**VALOR POR EXTENSO** Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Sete Centavos \*\*\*\*\*

RECONHEÇEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTÂNCIA ACIMA, QUE PAGAREMOS À ORSA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OU A SUA ORDEM NA PRACA E VENCIMENTO INDICADOS.

DATA DO ACEITE

ASSINATURA DO SACADO

11901-1 (0XX11) 4635-9800 • compre pela internet: www.orsa.com.br • vendas@pratica.com.br

**1º TABELIAO**  
ASSINATURA DO SACADO  
*Luiz de Castro*

3.516  
88



ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.

RODOVIA BR 060, RIMÃO DE JATAÍ, KM 394

DISTRITO AGRÍCOLA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO DE RIO VERDE - GOIÁS - CEP: 75901-970

FONE: (PABX) (64) 3611-1200 - FAX: (64) 3611-1219

Site: www.orsacelulose.com.br

SAÍDA ENTRADA

SÉRIE 4

**CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ORIGEM DA MERCADORIA

0 - NACIONAL  
1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA  
2 - ESTRANGEIRA - ADQ. NO MERCADO INTERNO

TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00 - Tributada integralmente  
10 - Tributada e com cobrança de ICMS por substituição tributária  
20 - Com redução de base de cálculo  
30 - Isenta de ICMS por substituição tributária  
40 - Isenta

REF. N° PEDIDO Nº  
141166 142053 142055

REF. B° PEDIDO Nº  
153284 153502 153506

ZONA / VENDEDOR

MARSHAL / NACIONAL

REDESPACHO

**ISO 9001**

O não recebimento do boleto bancário, não isenta da cobrança de juros.  
Contato com a cobrança pelo telefone: (11)4743-4200.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE: LF DE CASTRO E CIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 10324868-4

CNPJ / CPF: 03260504000139

ENDEREÇO: ROD. GO 330 KM 05 BONAPELLI - F.S.RITA

ZONA RURAL: 75260000

MUNICÍPIO: VIANÓPOLIS

FONE / FAX: 62 3335-2800

U.F.: GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.317.956-9

DUPPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR	DUPPLICATA Nº	VENCIMENTO	VALOR
55.862 / 1	12/03/2008	5.553,89	55.862 / 2	22/03/2008	5.553,89
55.862 / 3	01/04/2008	5.555,57			

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		VALOR DO IPI
								ICMS	IPI	
6679400	CAIXA PAP. ONDULADO - LF - 01 / NF (N) 277 x 205 x 157 C1M1 ONDA B-M1 M10LD 110 G	4819.10.00	000	NH	11,115	330,00	3.667,95	7,00	0,00	0,00
6679390	CAIXA PAP. ONDULADO - LF - 08 (N) 305 x 227 x 167 C1M1 ONDA B-M1 M10LD 110 G	4819.10.00	000	NH	22,150	356,00	8.771,40	7,00	0,00	0,00
6679400	CAIXA PAP. ONDULADO - LF - 01 / NF (N) 277 x 205 x 157 C1M1 ONDA B-M1 M10LD 110 G	4819.10.00	000	NH	12,800	330,00	4.224,00	7,00	0,00	0,00

\*\*\*SUSPENSÃO DO IPI CONF. LEI 10637/02\*\*\*REDUÇÃO DE ALÍQUOTA ICMS POR SE TRATAR DE EMPRESA INSCRITA NO PROGRAMA FOMENTAR, CONF. LEI 12.012 ART. 02  
INCISO V DE 13/06/93\*\*\*

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
16.663,35	1.166,43	0,00	0,00	16.663,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	16.663,35

**RESERVADO AO FISCO**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADORA MAHMC LTDA

PLACA DO VEÍCULO: KBC3894

CNPJ / CPF: 01657287000198

MUNICÍPIO: GOIANIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101982798

QUANTIDADE: 28,00

ESPECIE: PL

MARCA: BRUNO ORSA

NUMERO: 8.001,000

PESO BRUTO: 7.585,000

PESO LÍQUIDO:

RECEBEMOS DE ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 Nº 0055862

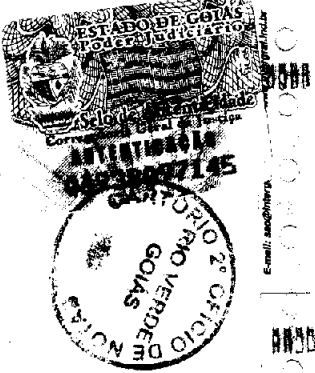
ESTADO DE GOIÁS

PROTEÇÃO JURÍDICA

1 MAI 2008

Julio Cesar F. Moura

RECEBEMOS DE ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 INDICADA AO LADO.



Handwritten numbers: 88, 2512, 2153

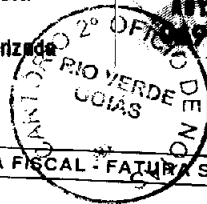
2.º SERVIÇO NOTARIAL DE RIO VERDE - GO *Hugo Rodrigues*  
Rua Major Oscar Campos, 558 - Centro - CEP: 75.901-285, Rio Verde - GO - Fone/Fax: (34) 3621-0527 / 3621-3045

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado; dou fé.

Rio Verde-GO, 26 de maio de 2008 - 10:34:49h.

*[Handwritten Signature]*  
Renata Ferreira Mourão Bessa, Escrevente Autorizada



AUTENTICAÇÃO  
193807773

RECEBEMOS DE ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE 4 INDICADA AO LADO.	NOTA FISCAL - FATU SÉRIE 4
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR AO LADO. LF de Castro & Cia Ltda	Nº 0000000000 LF de Castro & Cia Ltda

18  
815E

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.

Processo n. 200.801.848.355

**Norberto dos Reis Guimarães**, OAB-GO n. 12104, administrador judicial do processo supra mencionado, nos termos do artigo 22, inciso I, letra "h" da Lei 11.101/2005 e no sentido de consolidar o quadro de credores da empresa L F de Castro & Cia Ltda., vem à presença de Vossa Excelência **REQUERER** a contratação de contador.

O contador fará exame dos livros contábeis, documentos comerciais e fiscais da empresa. Verificará as informações apresentadas, registros contábeis; divergências e impugnações ocorrentes, enfim, desvendará o controle patrimonial da empresa, bem como, verificará a idoneidade dos créditos habilitados, sua origem e documentação, além de analisar detidamente o plano de recuperação na perspectiva contábil (receita e despesa).



ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA

Protocolo nº 200801848355

3.521  
2

A VERBADO  
EM 02/07/08

Nos termos do artigo 22, letra "h", Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, autorizo o Senhor Administrador judicial, a contratar, para auxiliá-lo nos trabalhos contábeis, o Contador JAIME EDUARDO DA SILVA (CRC/GO nº 8.064), com escritório profissional à Rua 3 nº 677, Setor Oeste, nesta Capital.

Em observância ao parágrafo 1º, do supracitado dispositivo legal, fixo os honorários do profissional em R\$ 6 000,00 (seis mil reais).

Deverá o Senhor Administrador judicial elaborar contrato, dentro das formalidades legais, estipulando as tarefas que deverão ser desenvolvidas pelo profissional a ser contratado.

Intimem-se.

Goiânia, 27 de junho de 2008

  
Carlos Roberto Fávaro, JD

3.522  
88



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.**

**Processo: 200801848355**

Int. Auto I

200801848355-10 02/07/08 16:03 01 538881000000  
11/04/08 16:03 01 538881000000  
8888

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.- CELG D.**, nova denominação de **COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS – CELG**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/nº Edifício Gileno Godoi, Jardim Goiás, Goiânia-GO, através de seu procurador constituído que ao final subscreve, com endereço profissional na Rua 117, nº 505, Edifício Eletra, bloco "B", 2º andar, Jardim Goiás, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, onde receberá as intimações, vem, perante Vossa Excelência, apresentar **informações** nos autos em epígrafe, pelo qual se processa a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **LF DE CASTRO & CIA LTDA**.

Cabe salientar, que a fatura de energia elétrica citada nos autos de recuperação judicial, no valor de R\$ 28.505,77 (vinte e oito mil, quinhentos e cinco reais e setenta e sete centavos), com vencimento em 03/04/2008, foi paga em 08/05/2008, conforme faz prova o extrato em anexo.

Ressalta-se, que a empresa LF DE CASTRO & CIA LTDA vem pagando suas faturas de energia regularmente.

Petição interl. - Recuperação Judicial LF DE CASTRO & CIA LTDA.

*Vanilton*  
**Vanilton Corrêa de Azevedo**  
OAB-GO 3.883 - Matr. 5.770-8  
PR-SRCT - Subprocuradoria Cível e Trabalhista



Ante o exposto, requer a juntada do estrato das faturas mensais da LF DE CASTRO & CIA LTDA, junto a CELG D, bem como os atos constitutivos e procuração da peticionaria, para os devidos fins de direito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 02 de Julho de 2008.

  
**VANILTON CORRÊA AZEVEDO**  
**OAB/GO 3.883**

**ANEXOS:**

- 1 - Procuração;
- 2 - Estatuto da CELG;
- 3 - Ata de Assembléia;
- 4 - Extratos da Unidade Consumidora.





**PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS**

LIVRO FOLHA  
1218 0064  
SERV. PROT.

3.524  
I 84

**JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES**  
Tabelião

00 **AVERBADO** em 17/03/09.  
Ass. *Kris*

**DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA**  
Substitutas

**JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARAM. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA**  
Escreventes

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D,**  
na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) vinte e tres dia(s) do mês de julho do ano de dois mil e sete (23/07/2007), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, compareceu (ram) como outorgante(s), **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, Companhia de Capital Aberto, Subsidiária Integral da COMPANHIA GOIÁS DE PARTICIPAÇÕES - GOIASPAR, com sede e foro nesta Capital, na Rua 2, Quadra A-37, s/n.º, Ed. Gileno Godoi, Jardim Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.543.032/0001-04, autorizada a funcionar como empresa de energia elétrica pelo Decreto Federal n.º 38.868, de 13 de março de 1956, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ENIO ANDRADE BRANCO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, CI nr. 559.984-9 SSP/SC, CPF nr. 179.138.029-87 e pelo Diretor Econômico-Financeiro, **NERIVALDO COSTA**, brasileiro, casado, produtor rural, CI n.º 111.296 - 1018868 SSP/GO - 2ª via e CPF n.º 025.135.871-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, através dos documentos que me foram apresentados, acima relacionados, por eles outorgantes me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, estabelecidos na Rua 117, n.º 505, Edifício Eletra, Bloco B, 2º andar, Jardim Goiás, nesta Capital, o Procurador Geral, Chefe da PR - **PROCURADORIA GERAL, CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, OAB/GO n.º 5.764, matrícula n.º 7430-5, CPF n.º 155.494.021-49; a Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA GERAL, VALÉRIA PEREIRA DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/GO n.º 21.551, matrícula n.º 10621-5, CPF n.º 839.666.761-68; o Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA CÍVEL E TRABALHISTA, IVANILTON CORRÊA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, OAB/GO n.º 3.883, matrícula n.º 5770-8, CPF n.º 124.224.361/53; o Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS TERCEIRIZADOS, VIVALDO RODRIGUES VELOSO**, brasileiro, divorciado, matrícula n.º 05755-1, OAB/GO n.º 3.226, CPF n.º 014.279.461-91; e o Chefe da PR - **SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, EDSON SOARES DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 4624-3, OAB/GO n.º 5.803, CPF n.º 135.075.401-34, para receberem, individualmente, citação inicial, intimação e notificação, outorgarem, nomearem e assinarem Carta de Preposto em ações judiciais e administrativas de qualquer natureza e substabelecerem, sempre em número de dois, os poderes adiante enumerados, com ou sem reserva de poderes, para os advogados sócios das Sociedades Advocatícias contratadas pela Companhia, porém, vedado expressamente às substabelecidas os poderes especiais previstos na segunda parte do artigo 38 do CPC; nomeiam e constituem ainda os outorgados retro, bem como seus demais advogados, **AMILCAR PIMENTA DE MORAIS**, casado, OAB/GO n.º 8.482, CPF n.º 282.303.451/04; **ANA PAULA DA SILVA SOUZA**, solteira, OAB/GO n.º 21.731, CPF n.º 823.304.921-20; **DANIELA CASTRO GARCEZ BARROS**, casada, OAB/GO n.º 20.807, CPF n.º 799.375.271-04; **ELI MÁXIMO DE ALMEIDA**, casado, OAB/GO n.º 7.769, CPF n.º 118.224.491-20; **FÁBIO VIEIRA FRANÇA**, solteiro, OAB/GO n.º 23.587, CPF n.º 006.081.586-82; **FÁTIMA DAS GRACAS BUENO DE OLIVEIRA**, casada, OAB/GO 3.576, CPF n.º 085.691.261-15; **FLORENCIO BERNARDES FILHO**, casado, OAB/GO n.º 7.043, CPF n.º

Certifico que a fotocópia contém o conteúdo do documento apresentado. (Dec. Le.º 2.148/11)



3091-6987



**PRIMEIRO  
TABELIONATO  
DE NOTAS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
GOIÂNIA - GOIÁS**

LIVRO FOLHA  
1218 0065  
SERV. PROT.  
0005 3532

3.525

II 88

**JOÃO TEIXEIRA ALVARES**  
Tabelião

**DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA**  
Substitutas

**JOÃO TEIXEIRA A. JR - UIARA M. DA COSTA CURADO - ANIVALDO B. FERREIRA - LILIA C.T. RODRIGUES DA CUNHA - HUGO N. COSTA**  
Escriventes

133.144.241-91; **GILCILENE CÉSAR LEMES FERREIRA**, casada, OAB/GO n.º 7.494, CPF n.º 196.130.911-49; **JOSÉ DE SOUZA SANTOS NETO**, casado, OAB/GO n.º 20.367, CPF n.º 849.605.741-00; **KAREN KAJITA**, solteira, OAB/GO n.º 21.001, CPF n.º 885.685.471-68; **MAURA MARIA DE FARIA**, solteira, OAB/GO n.º 9.876, CPF n.º 341.804.431/04; **MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, casado, OAB/GO n.º 8.123, CPF n.º 100.177.121/49 e **ROGÉRIO ANTÔNIO BERNARDES**, casado, OAB/GO n.º 10.910, CPF n.º 315.886.701/04, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, para **agirem em conjunto ou separadamente**, outorgando-lhes, para tanto, na via judicial ou administrativa de qualquer natureza, poderes para foro em geral, podendo propor ações e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses da Outorgante, defendendo-a nas que lhe forem propostas, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, proceder ao levantamento e/ou recebimento de numerários da outorgante depositados em juízo, bem como representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, autarquias, fundações e sociedades de economia mista, no âmbito federal, estadual e municipal, requerer e retirar certidões de caráter judicial junto aos Fóruns competentes, ter vista de processos administrativos, obter cópias, fazer pagamento de taxas internas, obter número de cadastro, requerer extratos de pendência, certidões e praticar outros atos administrativos necessários ao bom desempenho nos processos de interesse da Outorgante, vedado o substabelecimento. Fica revogada a procuração constante do Livro 1214, Folhas 0112/0113, Protocolo 3008. E de como assim disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe(s) sendo lido, aceita(m) e assina(m), dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 6,79

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

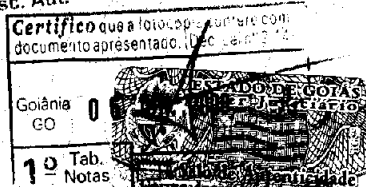
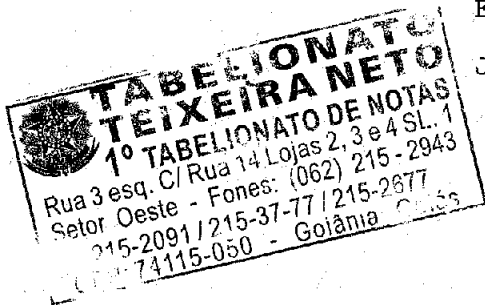
**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D.  
ENIO ANDRADE BRANCO  
Diretor Presidente**

**CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D.  
NERIVALDO COSTA  
Diretor Econômico-Financeiro**



Em teste *[Handwritten signature]* da verdade.  
J. Teixeira Alvares - Tabelião  
*[Handwritten signature]*  
Hel. Anivaldo Batista Ferreira  
Esc. Aut.

**EMOLUMENTOS-R\$ 21,87  
LEI: 14376 - 10%-R\$ 2,43**





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOÃO XXIII  
CNPJ: Nº 04.813.009/01-40  
ENDEREÇO: AV. FRIJOLEIRO BASISTA VOGEL S/Nº  
CIDADE: QUIRINÓPOLIS - GO

CONTRATADA: CONSTRUTORA N. RODRIGUES LTDA  
CNPJ: Nº 08.273.999/01-05  
ENDEREÇO: RUA E, Nº 129, QUADRA 310, LOTE 21 - CIDADE VERA CRUZ  
CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 DIAS  
FONTE DO RECURSO: SEQUE 16  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.352,51 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PORTARIA: 0501/2008  
QUIRINÓPOLIS - GO - 23/04/2008

*[Assinatura]*  
CONSTRUTORA N. RODRIGUES LTDA  
João Rodrigues Neto  
Diretor Administrativo

SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA REGIONAL DE ENSINO DE PORANGATU  
COLÉGIO ESTADUAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA  
MUTUNÓPOLIS - GOIÁS

EXTRATO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 26573016  
PORTARIA Nº: 2079/2005  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Estadual João Teodoro de Oliveira  
CONTRATADA: Cosafop Construtora S/S - LTDA  
OBJETO: Promover o prazo por mais 30 dias conforme cláusula sexta do Contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

*[Assinatura]*  
CONTRATADA

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DA SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PROCESSO Nº: 20080000606207/2008.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação, através do Conselho Regional da SRE de Catalão-GO, representada por sua Presidente Sr. Soraila Paranhos Netto.

CONTRATADA: AUTO POSTO DA TORRE LTDA - Catalão-GO.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustível (gasolina comum).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão de Preço.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2008.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

066/93 e sujeita às cláusulas contratuais.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública de Goiás  
Superintendência de Administração e Finanças

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Segurança Pública, torna público a realização do(s) procedimento(s) licitatório(s) em sua sede, sito à Av. Anhanguera nº 7.384, Seta Aeroviário, Goiânia-GO, em sessão pública na forma do Decreto Estadual nº 5.721, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no(s) citado(s) edital(s) e seus anexos, cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 057/2008  
OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação no Estado de Goiás, para publicações.  
DATA: 10/05/2008 HORA: 14h  
TIPO: Menor Preço (Global)

Rosane de Freitas Santos  
Gerente da CPLSSP

POLÍCIA MILITAR

Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Militar/DAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2008. A Secretaria da Segurança Pública/PM, por intermédio de seu Preposto e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0121, de 09 de maio de 2007, conforme processo nº 20060002001615, oriundo da Polícia Militar do Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às 09:00h do dia 13 de maio de 2008, na Rua 115, nº 04, Seta Sul, Goiânia-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 007/2008, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, com entrega imediata, através do site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. A referida aquisição será custeada através do recurso do Tesouro Estadual. CLASSIFICAÇÃO: 2008.2902.06.181.1850.2478.04.00. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.4.90.52.0313141082224. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual 5721/03, pelas disposições fixadas no Edital e anexos e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), ou no endereço supra citado e através do telefone: (62) 3201-1648, onde poderá ser retirado no horário de expediente. DAL, Goiânia-GO, 27 de maio de 2008.

VANDERLEI CARLOS MEDEIROS - MAJ QOPM  
PREGOIRO DA SSP/PM

Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Militar/DAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2008. A Secretaria da Segurança Pública/PM, por intermédio de seu Preposto e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0121, de 09 de maio de 2007, conforme processo nº 20060002001617, oriundo da Polícia Militar do Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às 09:00h do dia 12 de maio de 2008, na Rua 115, nº 04, Seta Sul, Goiânia-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2008, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, com entrega imediata, através do site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. A referida aquisição será custeada através do recurso do Tesouro Estadual. CLASSIFICAÇÃO: 2008.2902.06.181.1850.2478.03.00. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.23. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual 5.818/2003 e 5.721/2003, pelas disposições fixadas no Edital e Anexo e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), ou no endereço supra citado e através do telefone: (62) 3201-1648, onde poderá ser retirado no horário de expediente. DAL, Goiânia-GO, 27 de maio de 2008.

VANDERLEI CARLOS MEDEIROS - MAJ QOPM  
PREGOIRO DA SSP/PM

Estado de Goiás  
Secretaria de Segurança Pública  
Polícia Militar/DAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2008. A Secretaria da Segurança Pública/PM, por intermédio de seu Preposto e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0121, de 09 de maio de 2007, conforme processo nº 20060018001408, oriundo da Polícia Militar do Estado de Goiás, torna público aos interessados que, às 14:00h do dia 12 de maio de 2008, na Rua 115, nº 04, Seta Sul, Goiânia-GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2008, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, com entrega imediata, através do site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br) conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. A referida aquisição será custeada através do recurso do Tesouro Estadual. CLASSIFICAÇÃO: 2008.2902.06.181.1850.2478.03.00. ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.25. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual 5.818/2003 e 5.721/2003, pelas disposições fixadas no Edital e Anexo e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no site: [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), ou no endereço supra citado e através do telefone: (62) 3201-1648, onde poderá ser retirado no horário de expediente. DAL, Goiânia-GO, 27 de maio de 2008.

VANDERLEI CARLOS MEDEIROS - MAJ QOPM  
PREGOIRO DA SSP/PM

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Celg

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D  
CNPJ/MF Nº 01.643.032/0001-04  
NIRE 62300022888

COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Extrato de Ata da 62ª Assembleia Geral Ordinária ("AGO") e 161ª Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") de acionistas da Celg Distribuição S.A. - Celg D ("Celg D"). DATA, HORA e LOCAL: 30.04.2008, 18 horas, sede social da Celg D. CONVOCADO: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos jornais O Popular e Gazeta Marcantili, nos dias 16.04.2008, 16.04.2008 e 17.04.2008. ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e também os respectivos documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31.12.2007; 2. Eleger os componentes do Conselho de Administração, observada a alínea "f" das Instruções Gerais; 3. Instalar o Conselho Fiscal e, consequentemente, eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, atendida a alínea "f" das Instruções Gerais; ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 4. Fixar a remuneração dos Diretores; 5. Estabelecer a remuneração dos Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, cumprida a alínea "f" das Instruções Gerais; 6. Ratificar a decisão de extinguir o Conselho de Administração, objeto de aprovação na 51ª Assembleia Geral Ordinária, de 30.04.2007, realizada concomitantemente com a 178ª Assembleia, decorrente da incorporação de ações e conversão da Celg D para subsidiária integral, nos termos do Art. 252, da Lei nº 6.404/1976 (obedecer a alínea "g" das Instruções Gerais); 7. Restituir as ações cedidas, em caráter fiduciário, aos Conselheiros de Administração, transferindo-as para a propriedade do acionista controlador, observadas as deliberações constantes na 178ª Assembleia, de 23.03.2007, e na 180ª Assembleia, de 04.12.2007 (acatar a alínea "g" das Instruções Gerais); 8. Reformar o Estatuto Social, em função do deferimento do pedido de cancelamento do registro de companhia aberta na CVM e a decorrente extinção do Conselho de Administração, e consequentemente, a repercussão nos demais dispositivos do Estatuto Social, bem como a implementação de outros ajustes; promovendo a manutenção, mere ajuste, alteração, acréscimo, supressão e/ou renúnciação em quase todos os dispositivos do Estatuto Social (Art. 1º ao Art. 37), concernentes aos assuntos denominados, sedo, objeto social e duração; capital social, modificação e ações, assembleias gerais, administração; exercício social, demonstrações financeiras, reservas, participação nos lucros e dividendos; e disposições gerais; resultando a nova redação nos atuais e/ou nos novos artigos (Art. 1º ao Art. 40); conforme demonstrados na Proposta de Administração, objeto de menção nas Instruções Gerais, alínea "a", deste Edital de Convocação (respeitar a alínea "g" das Instruções Gerais); 9. Incumbir à Diretoria da Celg D a implementação de todas as medidas necessárias, decorrentes do deferimento do pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Celg D, bem como as demais decorrentes da reforma estatutária (observar a alínea "g" das Instruções Gerais); e 10. Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações e reforma estatutária. INSTRUÇÕES GERAIS: a) a Proposta de Administração, referente às matérias a serem debatidas nas assembleias, encontra-se à disposição na sede social da Celg D e no "site" de CVM e da Bovespa, inserida, simultaneamente, pelo Sistema IPE, na Categoria "Assembleias", Tipo "AGO/E" e Espécie "Proposta da Administração"; b) especificamente, as Demonstrações Financeiras Padronizadas ("DFP") também encontram-se disponibilizadas, via Sistema IPE, na Categoria "DFP"; c) as Demonstrações Financeiras Anuais Completas também foram objeto de inserção pelo Sistema IPE, na Categoria "Dados Econômico-Financeiros" e Tipo "Demonstrações Financeiras Anuais Completas"; d) os Instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na sede social da Celg D, especificamente na Superintendência de Relacionamento com Acionistas, telefone 0 XX 62 32431317, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização das Assembleias; e) o percentual mínimo para a requisição do voto múltiplo para a eleição dos membros componentes do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a Instrução CVM nº 165, de 11.12.1991, com as alterações promovidas pela Instrução CVM nº 282, de 26.06.1998; f) as matérias constantes no Item 2, Item 3 e Item 5, serão examinadas e deliberadas somente no caso de ocorrência do evento condicional negativo, compreendido pelo termo "não deferimento do pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Celg D"; e g) os assuntos inseridos no Item 6, Item 7, Item 8 e Item 9, serão apreciados e decididos unicamente na circunstância de ocorrência do evento condicional positivo, representado pela expressão "deferimento do pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Celg D". PRESENÇA: Companhia Goiás de Participações - Golapgar, CNPJ nº 08.580.444/0001-93, proprietária de 32.780.357 ações ordinárias, correspondentes a 99,99% do capital votante. Também presente, Luiz Borges Pinto, Presidente do Conselho Fiscal. MESA: Presidente: René Pompo de Pina e Secretária: Sileny Maria de Freitas. DELIBERAÇÃO: No Item 1, as contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras e demais relatórios complementares, foram aprovadas. Não houve proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31.12.2007. Não houve deliberação para os itens 2, 3 e 5. No Item 4, foi mantida a atual remuneração dos Diretores, ou seja, o maior salário básico constante do Plano de Cargos e Remuneração da Celg D, sem prejuízo das vantagens financeiras inerentes ao empregado elevado à condição de Diretor, respeitado o Art. 16, do Estatuto Social, mais a gratificação de superintendente, além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% da soma das duas primeiras parcelas, com pagamento de uma décima terceira remuneração, além do período de descanso anual remunerado, equivalente a 30 dias após cada período de 12 meses do exercício do mandato do Diretor, podendo esse período ser convertido em pecúnia, caso não seja possível o afastamento do Diretor, sempre em observância aos preceitos legais que vedam a cumulatividade sobre o recebimento de remuneração dessa natureza. No Item 5, foi ratificada a decisão de extinção do Conselho de Administração. No Item 7, ficou determinada a restituição das ações cedidas, em caráter fiduciário, aos Conselheiros de Administração, transferindo-as para o acionista controlador, observadas as deliberações constantes na 178ª Assembleia, de 23.03.2007, e na 180ª Assembleia, de 04.12.2007. Em relação ao Item 8, a Proposta de Reforma Estatutária foi rejeitada, exceto quanto às adaptações constantes como necessárias, sendo, portanto, promovidos ajustes no Art. 7º (§ 1º, Inciso I), Art. 8º (caput), Art. 9º



3.538  
88

(Incisos I e II), Capítulo IV (Título), Art. 16 (§ 1º), Art. 28 (§ 3º), Art. 32 (incisos II, IV e V). Assim, resultou a nova redação nos atuais §§ nos novos artigos (Art. 1º ao Art. 40), conforme redação integral transcrita a seguir: **ESTATUTO SOCIAL DA CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D** CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO. Art. 1º **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Goiás de Participações - Góspar ("Acionista Única"), com sede na Rua 2, Quadra A-37, s/n, Edifício Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, CEP 74005-180, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, onde tem o seu Foro, constituída por Escritura Pública datada de 18.02.1966, lavrada às folhas 125 a 138 verso, do Livro de Notas de nº 31, no Cartório do 3º Ofício desta Comarca, conforme autorização concedida pela Lei Estadual nº 0087, de 19.08.1965, registrada e pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 8.404, de 18.12.1976, e pela legislação específica dos serviços de energia elétrica, além de se obrigat a cumprir as exigências administrativas que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes. Art. 2º A CELG D tem por objeto social a exploração técnica e comercial de distribuição de energia elétrica, conforme outorgado pelo Poder Concedente. § 1º Para a consecução de seus objetivos, a CELG D poderá realizar estudos, elaborar projetos, pesquisar, planejar, construir, comercializar e operar instalações de distribuição de energia elétrica. § 2º No que não conflitar com seus objetivos principais e nem caracterizar descumprimento do contrato de concessão que lhe foi outorgado, a CELG D, quando devidamente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, poderá ainda: I - exercer atividades de pesquisa e desenvolvimento nos diferentes campos de utilização de energia, em qualquer de suas formas e fontes; II - participar de empreendimentos que tenham como objetivo a distribuição e consolidação de energia; III - fornecer informações e assistência técnica, gratuita ou não, a entidades, privadas ou estatais, que visem à implementação de atividades econômicas, culturais, assistenciais e sociais, que guardem relação com a sua função social, objetivando o benefício da CELG D. § 3º A CELG D não exercerá qualquer atividade nem praticará ato que dependa de autorização governamental sem que antes a obtenha. Art. 3º O prazo de duração da CELG D é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES** Art. 4º O capital social realizado é de R\$ 390.416.646,38 (trezentos e noventa milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinco centavos), representado por 32.780.366 (trinta e dois milhões, setecentas e oitenta mil, trezentas e sessenta e seis) ações ordinárias, em valor nominal. § 1º O capital social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. § 2º O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser obrigatoriamente ouvido antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social. Art. 5º Os aumentos de capital da CELG D serão realizados mediante subscrição particular e/ou incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos nas modalidades previstas em lei. § 1º As ações serão emitidas, por subscrição particular, deverão ser integradas em prestações periódicas ou bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação que dispuser sobre o aumento de capital. § 2º Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficará a Acionista Única obrigada ao pagamento da atualização monetária sobre o valor a integralizar, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor subscrito corrigido monetariamente pelos índices oficiais do Governo Federal. § 3º Nos aumentos de capital resultantes de incorporação de reservas, a capitalização será feita sem modificação da quantidade de ações emitidas. **CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL** Art. 6º A Assembleia Geral é o órgão soberano da CELG D. § 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, na sede da CELG D, nos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social. § 2º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, uma ou mais vezes em cada exercício, sempre na sede social, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar exclusivamente das matérias nele mencionadas. Art. 7º Compete à Assembleia Geral, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, orientar a gestão da CELG D, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas fundamentais da administração, bem como exercer o controle superior da CELG D, fiscalizar a observância das diretrizes fixadas, acompanhar a execução dos programas aprovados e verificar os resultados obtidos. § 1º No exercício de suas atribuições, cabe à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições constantes no Art. 132, da Lei nº 6.404/1976: I - manifestar a respeito do Relatório da Administração; deliberar sobre as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, assim como o balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa; II - apreciar o parecer que o Conselho Fiscal, quando instalado, houver emitido a respeito; III - deliberar sobre o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício, bem como sobre a distribuição de dividendos; e IV - instalar, quando for o caso, o Conselho Fiscal, e, conseqüentemente, eleger os componentes do Conselho Fiscal. § 2º O cumprimento das atribuições da Assembleia Geral Extraordinária, observada a redação do Art. 131, caput, da Lei nº 6.404/1976, incide o exame das seguintes matérias: I - fixar a remuneração, se for o caso, dos componentes do Conselho Fiscal; assim como os honorários e as gratificações dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação; II - eleger os Diretores da CELG D e destituí-los, individual ou conjuntamente, bem como fixar seus poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representará a CELG D, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto Social; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da CELG D, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e praticar quaisquer outros atos com vista a assegurar a perfeita execução política da CELG D; IV - aprovar quaisquer planos de negócios a longo prazo, organismos anuais ou plurianuais, bem como eventual suplementação; V - autorizar a alienação ou transferência de qualquer bem do ativo permanente da CELG D, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do ativo permanente, determinado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes; nos casos dos bens vinculados à concessão, deverá ser previamente obtida a autorização da Aneel; VI - autorizar a aquisição de quaisquer bens, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido, ou qualquer porcentagem inferior do mesmo que venha a ser estabelecida pela Assembleia Geral, determinada com base nas demonstrações financeiras mais recentes; a operação de bens vinculados à concessão requer a prévia autorização da Aneel; VII - deliberar sobre a celebração de contratos entre a CELG D e sua Acionista Única, ou sociedades empresárias que sejam

controladoras ou controladas desta; IX - escolher ou destituir Auditores Independentes, observadas as normas que regem a matéria; X - deliberar sobre a distribuição de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre capital próprio, observado o disposto no § 4º do Art. 31 deste Estatuto Social; XI - deliberar sobre os atos e contratos, quando o valor em questão, compreendido pelo soma mensal das operações, for igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da CELG D; XII - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional; XIII - firmar com a Diretoria, Contrato de Gestão e Resultados; XIV - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto Social da CELG D, observando os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações e leis específicas que regem os serviços de energia elétrica; a XV - deliberar sobre as demais matérias de sua competência, constantes no aviso de convocação ou, no caso de observância ao Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976, na Ordem do Dia da pauta de matérias. § 3º As deliberações de que trata este artigo deverão, quando for o caso, obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades por ações. Art. 8º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da Acionista Única que, para constituí-la, designará o Secretário escolhido dentre seus Diretores ou empregados, bem como o Diretor-Presidente. § 1º Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor-Presidente da Acionista Única será substituído na presidência da Assembleia Geral pelos demais diretores, em sistema de rodízio. § 2º Para ser admitido a participar da Assembleia Geral, a Acionista Única deverá, antes de se abrir os trabalhos, assinar o "Livro de Presença", indicando a sua qualificação, bem como a quantidade de ações de que for titular. Art. 9º A convocação da Assembleia Geral compete: I - à Diretoria, na pessoa do Diretor-Presidente ou, na ausência ou impedimento, deverá ser observado o disposto no Art. 15, caput, deste Estatuto Social, em todos os casos, exceto nos casos do Conselho Fiscal, quando instalado, em se tratando de Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retardar a sua convocação por mais de 30 (trinta) dias e, extraordinariamente, sempre que ocorrerem motivos relevantes; II - à Acionista Única, quando a Diretoria retardar por mais de 60 (sessenta) dias a convocação, nos casos previstos na lei ou neste Estatuto Social. **CAPÍTULO IV - DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** Art. 10. A CELG D será administrada e fiscalizada, respectivamente, pelos seguintes órgãos: I - Diretoria; e II - Conselho Fiscal, quando instalado. **SEÇÃO DIRETORIA** Art. 11. A Diretoria da CELG D será composta de 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, quais sejam: (I) Diretor-Presidente; (II) Diretor Econômico-Financeiro; (III) Diretor Administrativo; (IV) Diretor Técnico; e (V) Diretor Comercial. § 1º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas da Diretoria". § 2º A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembleia Geral, simultaneamente com a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado. § 3º Os membros da Diretoria terão direito a uma gratificação de gestão, mensal, cujo valor não poderá ultrapassar o valor equivalente ao dos respectivos honorários fixos, respectivo o que for deliberado sobre a matéria em Assembleia Geral. Art. 12. O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, por um ou mais mandatos consecutivos, de qualquer que seja membro. Parágrafo único. O prazo dos mandatos dos Diretores estende-se até a posse dos respectivos sucessores. Art. 13. O empregado que for elevado à condição de Diretor terá automaticamente sua relação de emprego até o término de seu mandato. Art. 14. Os membros da Diretoria serão convocados pela Assembleia Geral, podendo o Diretor Presidente solicitar a sua presença por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificativo. Art. 15. Em caso de ausência ou impedimento, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Econômico-Financeiro e, na ausência ou impedimento deste, por um dos demais Diretores, em sistema de rodízio. § 1º Na ausência ou impedimento de qualquer outro membro da Diretoria, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor-Presidente, podendo a Assembleia Geral escolher outro Diretor. § 2º Tornando-se vago o cargo de qualquer Diretor, o substituto será designado pela Assembleia Geral. § 3º O mandato do Diretor eleito, em conformidade com o parágrafo anterior, terminará com o dos demais membros correspondentes da Diretoria. Art. 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. § 1º As deliberações serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo ser adotadas com a presença de mais da metade dos membros da Diretoria. § 2º Nas reuniões da Diretoria caberá ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de desempate. Competirá, ainda, ao Diretor-Presidente, velar porque deliberação que venha a ser regularmente adotada pela Diretoria, devendo, nesse caso, ser 7 (sete) dias que se seguirem, apresentar a matéria para aprovação da Assembleia Geral. Art. 17. São atribuições do Conselho Fiscal: I - administrar os negócios da CELG D e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, resolvidos aqueles para os quais seja por lei, ou por este Estatuto Social, de competência privativa da Assembleia Geral; II - cumprir e fazer cumprir as leis que regem as Sociedades por Ações e os serviços de eletricidade em geral, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; III - determinar a elaboração das normas gerais de organização e administração da CELG D, isoladamente ou articuladas em manuais, de acordo com a orientação da Assembleia Geral; IV - executar a orientação geral dos negócios da CELG D, fixada pela Assembleia Geral; V - decidir sobre a criação ou extinção de cargos e funções, fixar salários, remunerações e proventos a seus regentes; VI - distribuir e aplicar o lucro apurado, segundo o estabelecido neste Estatuto Social e como deliberado nas Assembleias Gerais; VII - autorizar a alienação ou aquisição de bens móveis e imóveis, onerar-los, contrair obrigações, transgredir a renunciar direitos, observadas as limitações dos incisos V, VI e VII, do § 2º, do Art. 7º, e, nos casos dos bens vinculados à concessão, observada a necessidade de prévia aprovação da Aneel; e VIII - dispor sobre a estrutura e organização em geral da CELG D. Art. 18. O Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, nos parágrafos deste artigo, a CELG D será representada por 02 (dois) Diretores em conjunto; pela assinatura de 01 (um) membro da Diretoria em conjunto com 01 (um) procurador; ou por 02 (dois) procuradores em conjunto; nos limites dos respectivos mandatos. § 1º A CELG D poderá ser representada isoladamente por apenas 01 (um) Diretor; ou por um 01 (um) procurador, com poderes especiais, na prática dos seguintes atos: I - recebimento de qualificação de valores devidos pela CELG D; II - cobrança e recebimento de créditos a favor da CELG D, bem como emissão de qualificação desses valores; III - emissão de cheque e títulos para efeito de cobrança ou depósitos em contas bancárias da CELG D; IV - emissão, negociação, endosso e desconto de duplicatas relativas aos atos de comércio decorrentes das atividades previstas no objeto social da CELG D; V - representação da CELG D em assembleias e reuniões de acionistas e/ou sócios de sociedades empresárias, em que tenha participação, exceto na condição de coligada ou controlada; VI - aquisição e retirada de informações societárias, contábeis e econômico-financeiras, extratos de posição acionária, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e outros proventos; solicitação da conversão de ações, alteração de dados cadastrais e de crédito dos valores referentes aos

dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos em conta corrente da CELG D; bem como outros atos complementares; perante qualquer companhia emissora de valores mobiliários e/ou instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM a prestar serviços de custódia de ações fungíveis; VII - outorga de mandato a advogado, com vínculo empregatício com a CELG D, para a representação judicial ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia de direitos; VIII - prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista, vinculadas à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e outras de idêntica natureza; IX - na preservação de seus direitos em processos administrativos e de qualquer outra natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; X - recebimento de intimações, citações, notificações ou interações, ou ainda na representação da CELG D em juízo; e XI - nos demais casos em que o ato a ser praticado importar representação singular. § 2º A Assembleia Geral poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem à CELG D pela assinatura de apenas 01 (um) Diretor ou 01 (um) procurador regularmente constituído; ou ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um só representante. § 3º Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia da Assembleia Geral, somente serão válidos depois de preenchido esse requisito. § 4º São indelegáveis: I - as atribuições conferidas por lei especificamente a um determinado agente, assim como aquelas privativas do executor; e II - os atos de deliberação administrativa como a proposta orçamentária, resolução, despacho e portaria, emitidas pela Diretoria. § 5º Na constituição de procuradores pela CELG D serão observadas as seguintes regras: I - os instrumentos de procuração serão outorgados pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto, em conjunto com qualquer outro Diretor; II - quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Assembleia Geral, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada no instrumento; e III - os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, não superior a 01 (um) ano, salvo quando se tratar de procuração para fins judiciais, cujo prazo será indeterminado; ou ainda quando se tratar de procuração específica exigida em contratos de constituição de garantia ou similares, a vigência deverá estar vinculada ao vencimento do contrato. § 6º A CELG D não poderá ser representada por procuradores na alienação de bens imóveis, na cessão de direitos reais, nem na concessão de direito real em garantia de empréstimos. § 7º É vedado aos Diretores e procuradores praticar atos estranhos ao objeto social, não incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias nele relacionadas ao objeto social ou contrários ao disposto neste Estatuto Social. § 8º Os administradores e os procuradores respondem perante a CELG D e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei. § 9º São ineficazes perante a CELG D nem a obrigá-la, os atos praticados em violação afora em desconformidade ao disposto neste artigo. Art. 19. Compete ao Diretor-Presidente: I - representar a CELG D, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 16; II - planejar, supervisionar e administrar todos os negócios e atividades da CELG D; III - coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual da CELG D; IV - desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico da CELG D; V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Jurídicas, Comunicação Social, Representação e Ouidoria; VI - definir as políticas e diretrizes de meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, emprego de alternativas energéticas, normalização técnica e melhoria na qualidade de produtos e serviços; VII - estabelecer política de seguros, conforme delineado no Plano Plurianual e Estratégico da CELG D; VIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IX - apresentar o relatório anual da administração e as contas da Diretoria à Assembleia Geral; X - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e XI - exercer outras atividades alinentes a sua área de atuação. Art. 20. Compete ao Diretor Econômico-Financeiro: I - representar a CELG D, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 18; II - planejar, supervisionar e administrar todos os negócios e atividades da área econômico-financeira da CELG D; III - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazos, conforme previsto no Plano Plurianual e Estratégico e no Orçamento Anual da CELG D; IV - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação e expansão da CELG D, conforme Orçamento Anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimos e de financiamento, bem como os serviços correlatos; V - coordenar a execução do controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos, antes e depois das celebrações; VI - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras; VII - sugerir a política de dividendos; VIII - coordenar a elaboração e a negociação das tarifas de energia elétrica da CELG D; IX - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e X - exercer outras atividades alinentes a sua área de atuação. Art. 21. Compete ao Diretor Administrativo: I - representar a CELG D, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 18; II - planejar, supervisionar e administrar todos os negócios e atividades da área administrativa da CELG D; III - prover pessoal adequado à CELG D; IV - definir a política de recursos humanos da CELG D, orientar e promover sua aplicação; V - definir políticas e normas sobre serviços de apoio, tais como transportes, comunicação administrativa, vigilância e de adequação dos locais de trabalho; VI - prover a CELG D de recursos e serviços de infra-estrutura e de apoio administrativo; VII - elaborar projeto e promover a construção de edificações e instalações administrativas; VIII - administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata; IX - orientar e conduzir as atividades relacionadas a estudos organizacionais e sua documentação; X - administrar o processo de aquisição e alienação de materiais e imóveis; XI - proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados; XII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e XIII - exercer outras atividades alinentes a sua área de atuação. Art. 22. Compete ao Diretor Técnico: I - representar a CELG D, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 18; II - planejar, supervisionar e administrar todos os negócios e atividades da área técnica da CELG D; III - zelar pela continuidade e qualidade do fornecimento de energia aos consumidores ligados diretamente aos sistemas de subtransmissão e distribuição da CELG D; IV - elaborar o

a fotocópia confere com o  
assentado (Dec. Lei nº 2.148)

26 JUN 2008

Tab. Notas

ANTONIO DA COSTA R. NETO

planejamento, a operação e a manutenção dos sistemas de subtransmissão e distribuição da energia elétrica; V - planejar e coordenar os projetos e a execução das obras de subtransmissão e distribuição de energia elétrica; VI - planejar e coordenar a operação e a manutenção dos sistemas de subtransmissão e distribuição de energia elétrica, bem como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados; VII - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos de subtransmissão e distribuição de energia elétrica; VIII - elaborar o planejamento da expansão dos sistemas de subtransmissão e distribuição de energia; IX - consolidar o planejamento do sistema energético da CELG D em observância às disposições regulamentares, contratuais e legais, assim como ao disposto no Planejamento Indicativo e determinativo emanado do Ministério de Minas e Energia; X - gerir as operações de comercialização de energia do sistema elétrico da CELG D com as demais sociedades empresárias; XI - controlar o Programa de Investimentos da CELG D; XII - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos de subtransmissão e distribuição de energia elétrica; XIII - promover o projeto e a construção de obras vinculadas às concessões; XIV - administrar o processo de contratação de obras e serviços; XV - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; XVI - conduzir estudos de avaliação e providências para obtenção de licenciamento ambiental; e XVII - exercer outras atividades pertinentes a sua área de atuação. Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o Diretor Técnico deverá observar as condições e as restrições contidas na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 23. Compete ao Diretor Comercial:** I - representar a CELG D, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 18; II - planejar, supervisionar e administrar todos os negócios e atividades da área comercial da CELG D; III - coordenar a formulação e a implementação do plano de marketing relacionado às atividades da CELG D; IV - planejar, definir as regras de negócio e gerir as ações que abrangem o relacionamento com clientes, garantindo o seu atendimento, bem como promovendo a satisfação dos mesmos e, simultaneamente, alcançando melhor resultado para a CELG D; V - comercializar energia e relacionar-se comercialmente com os clientes da CELG D; VI - elaborar pesquisa, estudo e análise do mercado brasileiro de energia para atuação na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; VII - planejar e efetuar operações de compra de energia no atacado, bem como as operações de gerenciamento de riscos associadas; VIII - desenvolver atividades de compra, venda e contabilização de energia na CCEE, no que se refere à atividade de comercialização da CELG D, e representá-la naquela câmara; IX - coordenar o programa de Eficiência Energética de acordo com a regulamentação específica e estratégias definidas pela CELG D, visando o melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica; X - planejar e garantir a disponibilidade de mão-de-obra, respectivos controle e rastreabilidade metrológica e gerir os procedimentos do centro metrológico da CELG D; XI - planejar e gerir os procedimentos e as ações de proteção da Receita, no combate à inadimplência e perdas; XII - planejar, gerir e executar os procedimentos concernentes aos serviços técnicos comerciais no âmbito da área de concessão da CELG D; XIII - conduzir programas ambientais no âmbito desta Diretoria; e XIV - exercer outras atividades afiançadas a sua área de atuação. Seção II Conselho Fiscal Art. 24. A CELG D terá um Conselho Fiscal, composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, bem como respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselho Fiscal. Art. 25. Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os membros integrantes da administração e os empregados da CELG D, de sociedade empresária do mesmo grupo, assim como os cônjuges ou parentes até terceiro grau de quaisquer desses administradores. Art. 26. O funcionamento do Conselho Fiscal ocorrerá nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido da Acolista Única, em Assembleia Geral, observadas as disposições legais que regem sua instalação. Art. 27. Ao Conselho Fiscal, quando instalado, incumbem: I - fiscalizar por qualquer de seus membros os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II - opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III - convocar a Assembleia Geral, nos termos do Art. 9º, inciso II; e IV - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; V - analisar, pelo menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela CELG D; e VI - exercer as demais atribuições que lhe são conferidas por lei. Art. 28. O Conselho Fiscal eleito, decorrente da instalação do Conselho Fiscal, terá mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária seguinte à instalação. § 1º A Acolista Única indicará o Presidente, bem como o Vice-Presidente, dentre os seus representantes efetivos no Conselho Fiscal. § 2º Os membros e os respectivos suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. § 3º No exercício social que for instalado, o Conselho Fiscal reunirá-se trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser extraordinariamente convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias, deliberando com a presença de mais da metade dos membros do Conselho Fiscal. Art. 29. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará os honorários dos membros efetivos, observado o limite máximo de 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos Diretores. Parágrafo único. Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos proporcionalmente ao seu aumento. Art. 30. O Conselho Fiscal, mediante comprovação, será reembolsado das despesas que efetuar com a locomoção e estada realizadas a serviço das atividades do Conselho. **CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVAS, PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E DIVIDENDOS** Art. 31. O exercício social coincidirá com o ano civil. § 1º A CELG D poderá levantar balanço semestral. § 2º A Assembleia Geral poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço semestral. § 3º A CELG D poderá, por deliberação de Assembleia Geral, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. § 4º Em qualquer caso, a deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares dependerá da elaboração de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção de fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão, nos termos da Resolução Normativa Anel nº 149, de 28.02.2005. Art. 32. No encerramento de cada exercício social serão elaboradas, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: I - balanço patrimonial; II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; III - demonstração do resultado do exercício; e IV - demonstração dos fluxos de caixa. Art. 33. Apurado o resultado do exercício social, dele serão deduzidos, o saldo dos prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de Renda. Art. 34. Apurado o

lucro líquido do exercício, dele far-se-á o destaque de 5% (cinco por cento) para a constituição ou aumento da reserva legal de que trata o Art. 193, da Lei nº 6.404/1976, até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo único. A reserva legal de que trata este artigo poderá ser aproveitada para aumento de capital, mediante deliberação da Assembleia Geral. Art. 35. A Assembleia Geral poderá delimitar sobre a constituição de outras reservas, bem como incorporar o saldo do capital social, quando permitido por lei. Art. 36. O lucro remanescente será assim distribuído: I - 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será destinado para pagamento de dividendos à Acolista Única; e II - o saldo remanescente será o destino que a Assembleia Geral determinar, consubstanciando em proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, quando aplicável. § 1º Os dividendos atribuídos às ações serão colocados à disposição da Acolista Única dentro de 60 (sessenta) dias, contados da realização da Assembleia Geral responsável pela declaração dos dividendos. § 2º Quando a situação financeira não permitir o pagamento dos dividendos nos prazos previstos no parágrafo anterior, a Diretoria fixará novos prazos, comunicando-os à Acolista Única. § 3º Os dividendos previstos nesta artigo não serão obrigatórios no exercício social em que a Diretoria informar a Assembleia Geral ser o desempenho incompatível com a situação financeira da CELG D, caso em que o Conselho Fiscal, quando instalado, emitirá parecer sobre a informação. § 4º Os dividendos que devam de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados com reserva especial e, se não foram avariados por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos assim que a situação financeira da CELG D permitir. § 5º Revertido à CELG D os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados do dia fixado para o pagamento. **CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** Art. 37. A liquidação, dissolução e extinção da CELG D processar-se-á em conformidade com a lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 38. Os empregados da CELG D obedecerão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Art. 39. Os Diretores, membros do Conselho Fiscal e, ainda, os empregados da CELG D, não poderão contratar serviços ou obras para qualquer sociedade empresária ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, controle ou administração, ou comutar sob qualquer modalidade com a CELG D. Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às sociedades empresárias de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Art. 40. A CELG D assegurará aos membros do Conselho Fiscal a Diretoria, bem como aos gerentes, quando legítima possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as mencionadas pessoas, durante ou após os respectivos mandatos, por atos de gestão praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações, decorrentes dos referidos processos. **Parágrafo único.** Se o membro do Conselho Fiscal, o Diretor ou o gerente for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a CELG D de todos os custos, despesas e prejuízos a ele causados, quando não cobertos por seguro. No item 8, os acionistas deliberaram favoravelmente pela atribuição de prerrogativas à Diretoria da Celg D, objetivando a implementação de todas as medidas necessárias, decorrentes do deferimento do pedido de cancelamento de registro de companhia aberta da Celg D e, simultaneamente, salientaram a necessidade de continuidade no cumprimento da publicação dos avisos societários no Diário Oficial e no jornal editado na localidade da sede social da Celg D, exceto a publicação determinada pelo Art. 1º, da Instrução CVM nº 207, de 01.02.1994. No item 10, em complementação às deliberações dessa Assembleia, foi facultada a publicação da presente ata, on-line, em sites e respectivas assinaturas dos representantes da Goiaspar e sob a forma de extrato, bem como a adoção das seguintes medidas: a) arquivamento e registro da presente ata na Junta Comercial do Estado de Goiás ("Juceg"), acompanhada de exemplar da publicação das Demonstrações Financeiras, de 31.12.2007; b) consolidação do Estatuto Social e arquivamento na Juceg; e c) inserção do Estatuto Social no site da Celg D; d) publicação integral do Estatuto Social no Diário Oficial; e) divulgação de presente ata ou extrato de ata, informando sobre o cumprimento dos atos constantes nas alíneas "a", "b", "c" e "d"; e f) arquivamento e registro de exemplar do Diário Oficial na Juceg, contendo o Estatuto Social, veiculado, nos termos da Lei nº 6.404/1976. **DECLARAÇÃO:** A ata original foi lavrada em livro próprio e arquivada na Juceg, sob o nº 62080662765, em 14.06.2008. Maria das Graças C. D. de Assis - Secretária-Geral. **NOTA:** O Extrato de Ata, transcrito acima, contempla a redação integral do Estatuto Social, registrado na Juceg sob o nº 62080662765, em 14.06.2008, observado o emprego desta publicação com o objetivo do cumprimento do disposto no Art. 135, § 2º, combinado com o Art. 98, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. O Estatuto Social, datado de 30.04.2008, encontra-se inserido no site da Celg D (<http://www.celg.com.br>).

RESOLVE

3.529 SF

1. autorizar a contratação direta da Federação Goiana de Basquetebol em Cadeira de Rodas - FCBG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.148/0001-30, por inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, que tem por objeto o patrocínio da III Copa Internacional Togo Renato Soares - Kanelo, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), a ser repassado em 3 (três) parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com vencimento de pagamento em 31 de março de 2008, e as duas outras no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, com vencimento de pagamento em 30 de abril de 2008 e 30 de agosto de 2008;
2. determinar à Superintendência de Economia - DF-SPEC, que tome as providências necessárias para a regularização no sistema orçamentário, cujos recursos estão assegurados na Reserva Financeira nº 42611/2008, cópia lida no processo citado, e que proceda ao controle no referido sistema;
3. determinar à Procuradoria Geral - PR-PRGE, que proceda à elaboração do respectivo instrumento contratual;
4. determinar que o Departamento de Comunicação Social e Marketing - PR-DPCK, seja responsável pela gestão do contrato em tela e que proceda à publicação do presente ato no Diário Oficial do Estado, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993

Devem os setores competentes dar cumprimento ao presente despacho.

Cumpra-se.  
Dê-se ciência aos interessados.

Goiania, 26 de maio de 2008

Enio Andrade Branco  
Presidente

Herivaldo Costa  
Diretor Econômico-Financeiro

Moceli Pinotti  
Diretor Técnico

Pericleto Saito de Andrade Lima  
Diretor Comercial

José Gomes Filho  
Diretor Administrativo

**Saneago**

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2008  
PROCESSO: Nº 2248/2008

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Julgamento da licitação em referência, com as empresas vencedoras a seguir: 01) TOP NET PAPIER E INFORMÁTICA, nos Itens 01, 03, 05 e 07; 02) CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, nos itens 02, 04, 06 e 08, conforme ata inclusa no processo nº 2248/2008, arquivado na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiania, 27 de maio de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha  
Presidente da PR-CL

**CELG**

DESPACHO DE DIRETORIA Nº 028/08

A Diretoria da CELG Distribuição S.A. - CELG D, no uso de suas atribuições,

considerando a documentação anexada aos autos do processo CELG nº 08/7224-0;

considerando o Ofício nº 072/08, de 18 do março de 2008, do Federação Goiana de Basquetebol em Cadeira de Rodas - FCBG, solicitando o patrocínio da III Copa Internacional Togo Renato Soares - Kanelo, que realizará-se na cidade de Cidades Novas - GO, no período de 5 a 10 de maio de 2008;

considerando que a CELG D, quando patrocinadora terá como contrapartida a inserção das logomarcas da CELG D e do Governo de Goiás em todo o material de divulgação do evento: folhetos, cartazes, banners, brindes e convites, nos uniformes dos atletas, nas agendas, bonês, nos dep. Médias Internas e externas dos Ginásios, nas medeias próximas permitidas, onde serão dispostas as partidas;

considerando o parecer jurídico nº 083/2008, que atua pela possibilidade da contratação direta da Federação Goiana de Basquetebol em Cadeira de Rodas - FCBG, nos termos do caput do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez presentes os elementos indispensáveis para a formalização do ajuste;

Considerando que o presente processo de Inexigibilidade de Licitação foi submetido à aprovação e aprovado pelo Gabinete de Controle Interno da Governadoria do Estado de Goiás - OECON;

GOVERNO DE GOIÁS  
SECRETARIA DAS CIDADES  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Certifico que a fotocópia confere com o original apresentado. (Dec. Leim nº 148)

2008

Antônio da Costa R. Neto  
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO  
PR-PRGE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S.S.  
foi julgada vencedora da licitação em referência, conforme ata inclusa no processo nº 1627/2008, arquivado na data desta publicação, vistas do processo licitatório, aos interessados.

Goiania, 27 de maio de 2008

Adm. Leovaldo Rodrigues da Cunha  
Presidente da PR-CL

Ciente: 360682 - L F DE CASTRO E CIA LTDA (Alt+X) **510045820** - VIANOPOLIS FAZENDA STA RITA GO330 KM5 BONADELLI Razão/Rota/Roteiro: 54-13/6600 Medidor: 2985588-3  
 Em aberto: 26 068 66 D A receber: 0,00 Irregularidade: NORMAL Cheque: NÃO Fornecimento: NORMAL

Informações de faturamento

\* Faturas: TODAS  
 \* Visualizar:  Faturas da unidade consumidora identificada  Todas as faturas do cliente

3.530  
 SF

Resultado

Id. da UC	Tipo da fatura	Id. da conta	Mês/Ano ref	Sequencial	Nº da parcela	Vencimento	Valor	Data pagto.
<input checked="" type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	6/2008		0	26/06/2008	26.068,66	
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	5/2008		0	28/05/2008	21.643,67	25/06/2008
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	4/2008		0	02/05/2008	30.395,24	04/06/2008
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	3/2008		0	03/04/2008	28.505,77	08/05/2008
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	2/2008		0	06/03/2008	34.408,76	10/04/2008
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	1/2008		0	26/01/2008	28.888,34	21/02/2008
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	12/2007		0	26/12/2007	33.181,52	25/01/2008
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	11/2007		0	28/11/2007	45.984,27	26/12/2007
<input type="radio"/> 510045820	GRUPO A	0510045820	10/2007		0	26/10/2007	30.474,17	23/11/2007

Id. da UC	Tipo da fatura	Id. da conta	Mês/Ano ref.	Sequencial	Nº da parcela	Vencimento	Valor	Data pagto.	Mr
510045820	GRUPO A	0510045820	6/2008	0		26/06/2008	26.068,66		Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	5/2008	0		28/05/2008	21.843,67	25/06/2008	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	4/2008	0		02/05/2008	30.395,24	04/06/2008	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	3/2008	0		03/04/2008	28.505,77	08/05/2008	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	2/2008	0		06/03/2008	34.408,76	10/04/2008	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	1/2008	0		26/01/2008	28.888,34	21/02/2008	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	12/2007	0		26/12/2007	33.181,52	25/01/2008	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	11/2007	0		28/11/2007	45.984,27	26/12/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	10/2007	0		26/10/2007	30.474,17	23/11/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	9/2007	0		26/09/2007	50.744,57	25/10/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	8/2007	0		26/08/2007	66.053,36	21/09/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	7/2007	0		26/07/2007	58.637,29	23/08/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	6/2007	0		26/06/2007	41.394,73	25/07/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	5/2007	0		26/05/2007	31.641,72	18/06/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	4/2007	0		26/04/2007	34.322,07	14/05/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	3/2007	0		26/03/2007	22.953,02	03/04/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	2/2007	0		26/02/2007	41.126,67	22/03/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	1/2007	0		29/01/2007	39.316,43	22/02/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	12/2006	0		26/12/2006	42.547,51	24/01/2007	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	11/2006	0		26/11/2006	53.143,41	15/12/2006	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	10/2006	0		26/10/2006	58.817,11	23/11/2006	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	9/2006	0		26/09/2006	55.139,32	20/10/2006	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	8/2006	0		26/08/2006	46.655,35	29/08/2006	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	7/2006	0		26/07/2006	40.318,91	14/08/2006	Modalidade não esq
510045820	GRUPO A	0510045820	6/2006	0		26/06/2006	29.085,14	24/07/2006	Modalidade não esq

Valor total das faturas a vencer: 0,00  
 Valor total das faturas pagas: 965.378,35

Valor total das faturas vencidas: 26.068,66  
 Valor total de cheques irregulares: 0,00



Cliete: 380682 - L F DE CASTRO E CIA LTDA  
 510045820 - VIANOPOLIS FAZENDA STA. RITA GO330 KM5 BONAPELLI  
 Em aberto: 26.068,66 D A receber: 0,00 Irregularidade: NORMAL Cheque: NÃO Fornecimento: NORMAL  
 Razão/Rota/Roteiro: 54-13/6600 Medidor: 2985568-3

**L F DE CASTRO E CIA LTDA**  
 FAZENDA STA. RITA, N. GO330  
 - KM5 BONAPELLI  
 ZONA RURAL  
 CEP: 75260000 VIANOPOLIS GO

Data da emissão: 27/03/2008  
 Razão: 54  
 Regional: F18  
 Medidor: 2985568-3  
 Rota: 13 6600

Código do cliente: 380682 UC: 510045820  
 Vencimento: 03/04/2008

**N/F - FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A**  
 Número: 3600597 Série: 003 Emissão: 27/03/2008 Grupo: 54 A3-A  
**L F DE CASTRO E CIA LTDA**  
 CPF/CNPJ: 03.260.504/0001-39 Inscrição estadual: Banco / Agência / Conta corrente: Período: UMIDO  
 Estrutura tarifária: THS\_VERDE  
 Contratos da fatura

Nº do contrato	Tipo	Vigência	Demanda	Demanda P	Demanda FP	Consumo P	Histórico consumo P	Horas utilização
329	FORNECIMENTO	18/02/2008 a 18/02/2011	445					

Dados da unidade consumidora/Faturamento/Fornecimento  
**Endereço da unidade consumidora:**  
 FAZENDA STA. RITA, N. GO330  
 - KM5 BONAPELLI  
 ZONA RURAL  
 CEP: 75260000 VIANOPOLIS GO

**Atividade:**  
 155900 BENEFICIAMENTO

**Classe / Tipo de ligação:**  
 INDUSTRIAL INDUSTRIAL NORMAL TRIFÁSICO (25 kW EM DIANTE)

**Vencimento base:**  
 26/03/2008

**Dados da medição:**

**Lançamentos**  
 (Leit. atual - Leit. anterior) x Cte. medição = Result. consumo + Índ. perda

	Leitura atual	Leitura anterior	Diferença leitura	Constante medição	Resultado consumo + índice perda
Consumo lido	215100	205223	9877	0,36000	3556
Demanda lida (kW)	003273	003058	215	1,44000	310
Reativo lido	155486	153631	1855	0,36000	668
UFER lido	036903	036903	0	0,36000	0
DMCR lido	013329	012513	816	0,36000	294
Demanda ultr. (kW)					000

http://gyn-bill-01:11090/crm-atendimento/protected/consultInvoices.do

26/06/2008

Mês de referência: 3/2008  
 Data da leitura atual: 12/03/2008 Nº medidor kWh/kW:  
 Data da leitura anterior: 14/02/2008 Nº medidor kVarh/Qh:  
 Data da próxima leitura: 14/04/2008 Nº medidor eletrônico: 2985568-3  
 Data da apresentação: 27/03/2008 FM:  
 Número de dias: 26 Índ. perda:  
 Média / Dia: 4.088,286

**Histórico de consumo e demanda - Faturado:**

Referência	Consumo	Energia faturada	Demanda P	Demanda FP	UFER total	DMCR P	DMCR FP	Fator de potência
MAR/2008	114472	LIDA	000	445	2988	310	000	
FEV/2008	107155	LIDA	000	307	5367	296	000	
JAN/2008	111962	LIDA	000	445	4494	000	000	0
DEZ/2007	149150	LIDA	000	445	1360	000	000	0
NOV/2007	177806	LIDA	000	445	18330	000	000	0
OUT/2007	187454	LIDA	000	445	4728	037	037	0
SET/2007	165710	LIDA	000	445	24713	010	010	0
AGO/2007	170054	LIDA	000	445	23548	038	038	0
JUL/2007	176762	LIDA	000	451	23210	047	047	0
JUN/2007	127617	LIDA	000	429	14381	026	026	0
MAI/2007	113072	LIDA	000	384	12653	043	043	0
ABR/2007	130301	LIDA	000	373	12504	021	021	0

**Indicadores de continuidade**

Índices	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC
Metas	10,5000	9,9000	34,00	28	17,00
Valores apurados	5,9147	2,8094	0,12	01	0,12

Conjunto: SILVANIA/VIANOPOLIS REGIAO  
 Tensão nominal: 34.500 V Limites: 32.085 V a 36.225 V

**FORA DE PONTA**

	Consumo lido	Demanda lida (kW)	Reativo lido	UFER lido	DMCR lido	Demanda ultr. (kW)	Fator de potência
	038769	003656	021438	003875	015410		
	036499	003425	021008	003875	014550		
	2270	231	430	0	860		
	36,00000	1,44000	36,00000	36,00000	0,36000		
	81720	333	15480	0	310		

**RESER**

	Consumo lido	Demanda lida (kW)	Reativo lido	UFER lido	DMCR lido	Demanda ultr. (kW)	Fator de potência
	014239	003493	006757	000421	012147		
	013428	003287	006674	000338	011413		
	811	206	83	83	734		
	36,00000	1,44000	36,00000	36,00000	0,36000		
	29196	297	2988	2988	264		

**Leitura de medidor analógico**

	Anterior	Atual	FM	Total
kWh				
kVarh				

**Composição do valor de venda da energia**

Parcela	Valor
PARCELA DE USO DO SISTEMA	12.565,12
PARCELA DE FORNECIMENTO	15.940,65

http://gyn-bill-01:11090/crm-atendimento/protected/consultInvoices.do

26/06/2008

3.533  
SF

Descrição do item	Qtde	Tarifa	Valor
UFER HR	2988	0,168950	504,82
DEMANDA	445	12,490660	5.558,34
CONSUMO P	3556	1,041440	3.703,36
CONSUMO HR	29196	0,168950	4.932,66
CONSUMO FP	B1720	0,168950	13.806,59

Código do cliente: 380682 UC: 510045820 Mês: 3/2008 Vencimento: 03/04/2008 Valor total: 28.505,77

Reservado ao fisco:

Sigla do tributo	Base de cálculo	Alíquota	Valor
PIS/PASEP	28.505,77	1,2068	344,00
ICMS	28.505,77	29,0000	8.266,67
COFINS	28.505,77	5,8852	1.592,10

Informações gerais

1 FATURA VENCIDA. MÊS 2/2008 VALOR: R\$ 34.408,76 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO).

Uso da reserva de capacidade

Qtde. horas de utilização: Nº de vezes de utilização: Horas acumuladas: Nº vezes acumulada: Fator de uso:

Histórico da demanda de geração faturada

Referência	Demanda geração
MAR/ 2008	0
FEV/ 2008	0
JAN/ 2008	0
DEZ/ 2007	0
NOV/ 2007	0
OUT/ 2007	0
SET/ 2007	0
AGO/ 2007	0
JUL/ 2007	0
JUN/ 2007	0
MAI/ 2007	0
ABR/ 2007	0

Lançamentos referentes à geração

	Leitura atual	Leitura anterior	Diferença leitura	Constante medição	Resultado consumo + índice perda
PONTA					
Consumo lido					
Demanda lida (kW)					
Reativo lido					
UFER lido					
DMCR lido					
FORA DE PONTA					
Consumo lido					
Demanda lida (kW)					
Reativo lido					

http://gyn-bill-01:11090/crm-atendimento/protected/consultInvoices.do

26/06/2008

RESER					
UFER lido					
DMCR lido					
Consumo lido					
Demanda lida (kW)					
Reativo lido					
UFER lido					
DMCR lido					
lido					

Dados da baixa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIÂNIA  
RUA 10 - ED. PALÁCIO DA JUSTIÇA, 150, S. OESTE  
CEP: 74120-020 TEL. 3216-2000 – FAX : 3216-2709

9ª. ESCRIVANIA CÍVEL

AUTOS Nº 761/2008

PROCESSO Nº 200801848355

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE AUTOS

Ao 15 de julho de 2008, procedi ao encerramento do 2º volume destes autos, às folhas 3.533.

*Rodrigues*  
ESCRIVÃ